



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **DECRETO 1163/2020 – 22 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“NORMATIZA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL”**

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIV do art. 28 da Resolução nº 34/2008 – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS;  
Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

**Faz saber** e promulga o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Haverá expediente interno, nos setores administrativos e financeiros, sem atendimento externo, na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, no horário compreendido das 9h às 12h;

**Parágrafo Único:** As diretorias setoriais, em caso, da inexistência de atividades urgentes e indispensáveis para conclusão do exercício administrativo, fiscal e financeiro do ano de 2020, poderão dispensar os servidores de suas atividades nas datas previstas no caput deste artigo;

**Art. 2º** - Será PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Comunique-se a imprensa local do teor do presente decreto e publique-se o mesmo no site e mural oficial

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Canguçu/RS, 22 de dezembro de 2020.

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**  
**Presidente**

Registre-se e Publique-se.

**Cristiano Aguiar Dias**  
1º Secretário